

Pregão Eletrônico

■ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

RECURSO:

A Empresa Wanderly Soares de Souza EPP, inscrita no CNPJ 11.589.693/0001-16, sediada na Rua Generino Maciel nº396, Jaguaribe – João Pessoa/PB, vem por meio desta, contestar contra a habilitação da empresa AMPLA COMERCIO LTDA – ME CNPJ 14.920.521/0001-71. A manifestação dar-se-á pelo fato de que a empresa citada não cumpre adequadamente com diversos dos itens necessários a Habilitação no certame. O Item 12.2 do Edital cita:

12.2 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 120 minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da ferramenta "Enviar Anexo" do sistema COMPRASNET, a proposta de preço DEFINITIVA adequada ao lance final, juntamente com os documentos apontados no Anexo II, e conforme as exigências do item 7.1.1, e 7.1.2, bem como TODA a documentação de habilitação.

Complementado ainda pelo item seguinte que diz expressamente:

12.2.1 O Sistema COMPRASNET permite o envio de um único arquivo, no formato ".zip" ou "rar", devendo o licitante, no prazo dado na convocação, anexar através do sistema toda a documentação concernente à proposta e à habilitação, NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA O ENVIO DOS DOCUMENTOS ATRAVÉS DE EMAIL, devendo o licitante, previamente, estar com toda a documentação devidamente digitalizada e preparada para compactação, e posterior envio, no sentido de observar o prazo máximo estabelecido no item 12.2. NÃO SERÃO ADMITIDAS ARGUMENTAÇÕES DE QUE O SISTEMA COMPRASNET NÃO PERMITIU A ANEXAÇÃO DO ARQUIVO, SOB QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, salientando-se que a digitalização dos documentos deve sugestivamente ser efetuada por equipamentos apropriados, em baixa resolução, e salvos em PDF, para posterior compactação.

Já de acordo com estas prerrogativas acima a empresa não poderia estar classificada, visto que não apresentou, no prazo estipulado de 120 minutos, as documentações necessárias a habilitação no certame, bem como efetuou mais de um envio de documentação, sendo todos eles desde o princípio fora do prazo Hábil.

Além disso, levando ainda em conta o exposto acima, a empresa não enviou em seu primeiro arquivo para habilitação os documentos solicitados nos seguintes itens: 14.5.3 "...cujo registro será comprovado mediante a apresentação de cópia da Carteira de Identificação Profissional, bem como pela apresentação de certidão de regularidade profissional válida" e 14.6.3 "...cópia da portaria de designação do servidor para exercer essa atribuição...".

Outro ponto contestado por nossa empresa é o fato de que além da empresa Ampla Comércio LTDA – ME não ter comprovado sua situação como Micro empresa ou Empresa de Pequeno porte, se utilizou do benefício e reenviou posteriormente o documento solicitado no item 14.3.1 alínea e), enviando inicialmente este com data vencida e logo em seguida enviou com nova data.

Levantando ainda questões diferentes das anteriores, mas não menos importantes, nossa empresa contesta a habilitação pela total falta da documentação exigida no item 14.3.1 alínea b) "se a licitação tratar de fornecimento de mercadorias, comprovante de inscrição e situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS, nos termos da legislação estadual, no caso de se tratar de licitação que envolva o fornecimento de mercadorias ou serviços sujeitos à tributação do ICMS, podendo se dar através do comprovante da consulta ao sistema informatizado do SINTEGRA, no sítio www.sintegra.gov.br", e ainda no que diz respeito a proposta de preços definitiva, não atende ao requisito do subitem 7.1.2 a) "b.2)" que cita:

se for licitação com formação de registro de preço, as propostas deverão ter obrigatoriamente validade por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços

Estando sua proposta expressamente estipulando a sua validade em 90 (noventa) dias.

Por fim solicitamos desclassificação da empresa AMPLA COMERCIO LTDA – ME CNPJ 14.920.521/0001-71, por todos os quesitos e colocações acima destacados.

João Pessoa, 12 de março de 2015.

Fechar